



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 586/2013

“Insere parágrafo único ao artigo 9º da Lei 530 de 29 de dezembro de 2011 que Dispõe sobre o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências”

Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Insere-se o parágrafo único ao artigo 9º da Lei 530/2011 com as alterações da Lei 556/2012 :

“Art. 9º: ...

Parágrafo único. O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser alterado mediante justificativa para redução ou acréscimo, segundo relatório justificador da Secretaria de Assistência Social.”(AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo 08 de Fevereiro de 2013

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal